



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2013
MODALIDADE: LEILÃO Nº 002/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, centro, inscrita sob o CNPJ nº 18.308.742/0001-44, neste ato representada pelo Leiloeiro designado pela Portaria Nº 041/2013 de 18 de março de 2013, torna público a realização de **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OU OFERTA**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes, e coloca à disposição dos interessados as condições a serem seguidas para sua realização, como se segue:

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a venda de horário para inserção de programas na Rádio Liberdade em que o titular, o Município de Itapeçerica/MG, venderá ao particular, espaços em sua grade de programação para os programas estabelecidos, nos termos da planilha constante no item **05** deste edital.

1.2. Justificativa: O Município de Itapeçerica detém a concessão de uma estação de radiodifusão sonora que opera na faixa de frequência de 1580 kHz, popularmente conhecida como Rádio Liberdade AM. A Administração visando preencher horários vagos em sua grade de programação e com o intuito de aumentar a arrecadação reconhece a necessidade de leiloar estes horários para operação e exploração por particulares, tendo em vista ainda melhorar a programação para seu público, diversificar o conteúdo e cativar novos ouvintes.

2 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

2.1 O Leilão será realizado no dia **23 de agosto de 2013** (sexta - feira), às 13h na Rua Vigários Antunes nº 155- Centro, prédio sede da Prefeitura Municipal, sala da Diretoria de Licitações.

3-DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços de operação e exploração do horário adquirido para inserção de programas na Rádio Liberdade em que o titular, o Município de Itapeçerica/MG, vendeu ao particular visando o preenchimento de espaço em sua grade de programação, deverão ser executados em consonância com o Artigo 53 da Lei 4.117/62, in verbis:

Art. 53. “Constitui abuso, no exercício de liberdade da radiodifusão, o emprego desse meio de comunicação para a prática de crime ou contravenção previstos na legislação em vigor no País, inclusive: [\[Redação dada pelo Decreto-Lei nº 236, de 1968\]](#)

- a) incitar a desobediência às leis ou decisões judiciais;*
- b) divulgar segredos de Estado ou assuntos que prejudiquem a defesa nacional; [\[Redação dada pelo Decreto-Lei nº 236, de 1968\]](#)*
- c) ultrajar a honra nacional;*
- d) fazer propaganda de guerra ou de processos de subversão da ordem política e social;*
- e) promover campanha discriminatória de classe, cor, raça ou religião; [\[Redação dada pelo Decreto-Lei nº 236, de 1968\]](#)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- f) insuflar a rebeldia ou a indisciplina nas forças armadas ou nas organizações de segurança pública;
- g) comprometer as relações internacionais do País;
- h) ofender a moral familiar, pública, ou os bons costumes;
- i) caluniar, injuriar ou difamar os Poderes Legislativos, Executivo ou Judiciário ou os respectivos membros;
- j) veicular notícias falsas, com perigo para a ordem pública, econômica e social;
- l) colaborar na prática de rebeldia desordens ou manifestações proibidas.

Parágrafo único. Se a divulgação das notícias falsas houver resultado de erro de informação e for objeto de desmentido imediato, a nenhuma penalidade ficará sujeita a concessionária ou permissionária." [\(Partes mantidas pelo Congresso Nacional\)](#)

4 - DA AVALIAÇÃO DOS BENS

4.1 A Administração Municipal, realizou avaliação dos horários radiofônicos ora levados a leilão e apurou os preços mínimos das arrematações usando como referência os preços por hora/programa/mês cobrados em outras emissoras regionais AM, de mesmo porte e padrão. A avaliação individualizada de cada bem, constitui valor mínimo para efeito de lances e estão dispostos na planilha abaixo.

4.2 ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE	PERÍODO	HORÁRIO DA PROGRAMAÇÃO	CONTEÚDO	LANÇE MÍNIMO DA ARREMATACÃO
01	Segunda à sábado	06h00 às 08h00	Informativo; Musical; Entrevista; Educativo ou Misto.	R\$200,00 (duzentos reais)/ mês.
02	Segunda à sexta-feira	18h15 às 19h00	Esportivo.	R\$125,00 (Cento e vinte e cinco reais) /mês.
03	Aos sábados	11h30 às 12h00	Musical; Religioso; Noticiário; Informativo; Educativo; Entrevista ou Misto.	R\$100,00 (Cem reais)/ mês.
04	Aos sábados	12h00 às 13h30	Musical; Noticiário; Informativo; Educativo; Entrevista ou Misto.	R\$ 100,00 (Cem reais) /mês.
05	Aos sábados	16h00 às 17h00	Musical; Religioso; Noticiário; Informativo; Educativo; Entrevista ou Misto.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) /mês.
06	Aos Domingos	10h00 às 11h30	Informativo; Musical; Entrevista; Educativo ou Misto.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) / mês.
07	Aos Domingos	14h00 às 15h00	Musical; Religioso; Noticiário; Informativo; Educativo; Entrevista ou Misto	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)/ mês.
08	Aos Domingos	15h00 às 16h00	Musical; Religioso; Noticiário; Informativo; Educativo; Entrevista ou Misto.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)/ mês.
09	Aos Domingos	06h00 às 07h00	Musical; Religioso; Noticiário; Informativo ou Misto.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)/ mês.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

5.2 É vedada a participação de pessoas que enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.1.1 Sejam servidores públicos municipais que efetuaram a avaliação dos bens, assim como os servidores públicos municipais em exercício, inclusive ocupantes de cargos em comissão.

5.1.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar imposta pela Administração;

5.1.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.1.4 Sejam menores de 18 anos, não emancipados.

5.1.5 Estejam inadimplentes com o Município de Itapeçerica/MG.

6 - DA REPRESENTAÇÃO

6.1 O licitante poderá se fazer representar na sessão do presente leilão das seguintes formas:

6.1.1 diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação dos documentos:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas- CPF;

b) Documento de Identidade com foto.

c) Comprovante de endereço.

d) Comprovante de emancipação, quando for o caso;

e) No mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante possui experiência na produção de programas radiofônicos, operação de rádio e conhecimento em operar a mesa de som de emissora de rádio, compatíveis com o objeto;

f) Certificado de conclusão do Ensino Básico.

g) Declaração de que como responsável pelo programa, responderá por todo e qualquer questionamento em relação ao seu conteúdo.

6.1.2 indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

6.1.2.1 O PROCURADOR deverá exhibir no ato do Leilão, além da procuração, os documentos de identificação pessoal e os documentos do mandatário relacionados no subitem **7.1.1**.

6.2 Os documentos explicitados solicitados poderão ser exibidos no original, ou através de cópia integral, legível autenticados em cartório ou pela Comissão de Licitação do Município de Itapeçerica/MG. A autenticação por funcionário público desta Administração somente será realizada até trinta minutos antes da abertura do Leilão

6.3 Cada pessoa física ou jurídica representará apenas um participante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir na fase de procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação.

7 - DOS LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

7.1 – Encerrada a representação, será aberta a sessão de lances quando serão convocados os licitantes para ofertar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, respeitando o valor mínimo de avaliação dos itens.

7.2 Os bens serão colocados em leilão individualmente, obedecida a sequência da tabela de identificação constante do **item 5** do presente edital.

7.3 A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.4 Serão declarados vencedores os autores dos maiores lances, que deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação (art. 22, s 5º, parte final, da Lei nº 8.666/1993).

7.5 Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga nos prazos estipulados neste edital, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

7.6 Não serão considerados lances inferiores ao mínimo do valor avaliado. Os participantes que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional - Real (R\$) em voz alta, sempre em valor crescente.

7.7 Recebido o lance, o Leiloeiro o repetirá para os demais, onde estes terão oportunidade para efetivarem lances de maior valor. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao Leiloeiro, assim declará-lo.

7.8 O Leiloeiro é soberano nas decisões acerca das condições de venda, participação, arrematação, bem como sobre quaisquer outras circunstâncias relacionadas ao bom andamento dos trabalhos.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: **“Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”**.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

***Parágrafo único** - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”*

8.2 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além de multa, às seguintes sanções administrativas:

8.2.1 Manter comportamento inadequado durante o Leilão: afastamento do certame e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

8.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, O LICITANTE ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência; e,
- b) multa sobre o valor global do contrato nos seguintes percentuais:

b.1 Quanto à execução dos serviços:

- b.1.1)** inexecução total da obrigação assumida; 10%
- b.1.2)** inexecução parcial da obrigação assumida; 05%
- b.1.3)** suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, limitada a incidência a 2 (dois) dias, aplicada por dia; 01%
- b.1.4)** na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1.5”; 2,5%
- b.1.5)** não cumprimento da legislação aplicável à execução dos serviços licitados, aplicada por ocorrência; 05%
- b.1.6)** não atendimento dos Critérios de Qualidade da Rádio Liberdade, aplicada por ocorrência; 05%

b.2 Quanto à documentação e ao atendimento à CONTRATANTE:

- b.2.1)** Deixar de comunicar ao Contratante qualquer impedimento que resulte em prejuízo à execução dos serviços, aplicada por ocorrência; 5%
- b.2.2)** deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal do Contrato, aplicada por dia; 2%
- b.2.3)** deixar de manter a documentação legal atualizada, aplicada por ocorrência; 2%
- b.2.4)** atrasar injustificadamente no atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, aplicada por dia e por ocorrência; 05%
- b.2.5)** deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o preposto, aplicada por dia; 2%.

b.3 Quanto aos seus profissionais:

- b.3.1)** manter profissional sem qualificação para a execução dos serviços, aplicada por profissional e por dia; 05%
- b.3.2)** deixar de substituir profissional que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com suas atribuições, aplicada por profissional e por dia; 02%
- b.3.3)** deixar de ressarcir as despesas com ligações telefônicas particulares realizadas por seus profissionais, no prazo estipulado, por ocorrência, além do pagamento das despesas, 02%

b.4 Outras infrações:

- b.4.1)** deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante por ocorrência; 01%
- b.4.2)** deixar de zelar pelas instalações da RÁDIO LIBERDADE utilizadas, por ocorrência; 03%
- b.4.3)** deixar de cumprir quaisquer itens do Edital/Contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, aplicada por item e por ocorrência; 03%
- b.4.4)** deixar de cumprir quaisquer itens do Edital/Contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência, formalmente notificada pelo Fiscal do Contrato, aplicada por item e por ocorrência; 06%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- b.4.5)** permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências da Rádio Liberdade, aplicada por ocorrência; 03%
- b.4.6)** falha injustificada na transmissão, aplicada por ocorrência; 02%
- b.4.7)** deixar de entregar no prazo solicitado os relatórios previstos no Contrato, em especial os referentes a equipamentos e operação de sistemas de transmissão; 2,5%
- b.4.8)** deixar de cumprir obrigação prevista na especificação dos serviços de gerenciamento técnico-operacional; 1
- b.4.9)** atraso injustificado na veiculação de produto, aplicada por ocorrência; 5
- b.4.10)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itapeçerica, pelo prazo de cinco anos;
- b.4.11)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4 Conforme a natureza e gravidade da infração contratual o contrato será rescindido unilateralmente.

8.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

8.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

9 - DA ATA

9.1 – Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada na qual figurarão os bens arrematados, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2 A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro e membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL e os arrematantes.

9.3 Após a lavratura da ata não serão aceitas quaisquer modificações, bem como desistências.

10 - DA REVOGAÇÃO

10.1 O Município de Itapeçerica poderá por interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

10.2 Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

11 - DO PAGAMENTO DAS ARREMATAÇÕES

11.1 Os pagamentos deverão ser efetuados a favor da Prefeitura Municipal de Itapeçerica, mensalmente, até o 3º dia útil do mês vencido.

11.2 O arrematante procederá ao pagamento em conta bancária indicada na Guia de Recolhimento a ser emitida pela Diretoria de Cadastros da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

11.3 O comprovante de quitação deverá ser entregue na sede da Rádio Liberdade para controle e prestação de contas à Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças.

12 - DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO

12.1 As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao Arrematante, a qualquer título, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

12.2 Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados.

12.3 Ao dar o lance, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, dos atos do Leilão, caberá recurso à autoridade competente, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

13.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo encaminhar, devidamente informado, à Autoridade Superior.

13.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do Licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados formalmente.

13.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do leilão, qualquer licitante poderá formular impugnação por escrito contra cláusulas ou condições deste edital. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer no prazo mencionado.

13.4.1 No caso de acolhimento de impugnação que altere o texto do edital será restaurado o prazo inicialmente concedido para a realização do leilão.

13.5 Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Na inocorrência da formalização da venda com o primeiro colocado a Administração se reserva o direito de realizar nova licitação ou convocar os demais colocados, na ordem de classificação.

14.3 A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

14.4 O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas interessadas em participar do certame até o 2.º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

15.2 Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

15.3 No caso de decretação de feriado ou de outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma condicionada a intimação pelos mesmos meios adotados para a divulgação primitiva, para a demarcação de nova data para a sua deflagração.

15.4 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

15.5 Para solucionar quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente è o da Comarca de ITAPEÇERICA/MG, com exclusão de qualquer outro.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica – MG, 30 julho de 2013.

Stela Souza Arantes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Luiz Ribeiro de Moraes Filho
Leiloeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO I- MODELO DE CREDENCIAMENTO
(PESSOA FÍSICA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2013
LEILÃO Nº 002/2013

.....(pessoa física), CPF nº, residente à, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura de Municipal de Itapeçerica/MG praticar todos os atos necessários para representar a outorgante na licitação acima referida, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

....., de de 2013.

Assinatura do responsável
Nome completo e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO II- MODELO DE CREDENCIAMENTO
(PESSOA FÍSICA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2013
LEILÃO Nº 002/2013

.....(pessoa física), CPF nº, residente à,

DECLARA que o Município de Itapeçerica ficará isento de quaisquer danos causados a terceiros e que será a única responsável pelos conteúdos veiculados na programação e que responderá pelas suas implicações jurídicas. DECLARO ainda que as despesas com a produção dos programas, o seu conteúdo e custos serão de responsabilidade dos seus idealizadores.

....., de de 2013.

Assinatura do responsável
Nome completo e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2013
LEILÃO Nº 002/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº., através do Diretor da Rádio Municipal pela Secretária Sra. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada **CONTRATANTE** e o com sede na nº....., Bairro, Estado de, CEP, inscrita no sob o nº., neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do **Processo Licitatório nº/2013, Leilão nº..../2013**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto formalizar e estabelecer condições para a operação e exploração de horário para inserção de programas de radiodifusão vendido pelo Município de Itapeçerica ao comprador acima identificado, sendo que este passa a ter o direito de utilizar com exclusividade as instalações e aparelhos de transmissão da Radio Liberdade AM no horário adquirido, respeitadas as condições convencionadas neste instrumento contratual.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE	PERÍODO	HORÁRIO DA PROGRAMAÇÃO	CONTEÚDO	VALOR MENSAL
01				
02				
03				
04				

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços de operação e exploração do horário adquirido para inserção de programas na Rádio Liberdade em que o titular, o Município de Itapeçerica/MG, vendeu ao particular visando o preenchimento de espaço em sua grade de programação, deverão ser executados em consonância com o Artigo 53 da Lei 4.117/62, in verbis:

Art. 53. “Constitui abuso, no exercício de liberdade da radiodifusão, o emprego desse meio de comunicação para a prática de crime ou contravenção previstos na legislação em vigor no País, inclusive: [\(Redação dada pelo Decreto-Lei nº 236, de 1968\)](#)

a) incitar a desobediência às leis ou decisões judiciárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- b) divulgar segredos de Estado ou assuntos que prejudiquem a defesa nacional; ([Redação dada pelo Decreto-Lei nº 236, de 1968](#))
- c) ultrajar a honra nacional;
- d) fazer propaganda de guerra ou de processos de subversão da ordem política e social;
- e) promover campanha discriminatória de classe, cor, raça ou religião; ([Redação dada pelo Decreto-Lei nº 236, de 1968](#))
- f) insuflar a rebeldia ou a indisciplina nas forças armadas ou nas organizações de segurança pública;
- g) comprometer as relações internacionais do País;
- h) ofender a moral familiar, pública, ou os bons costumes;
- i) caluniar, injuriar ou difamar os Poderes Legislativos, Executivo ou Judiciário ou os respectivos membros;
- j) veicular notícias falsas, com perigo para a ordem pública, econômica e social;
- l) colaborar na prática de rebeldia desordens ou manifestações proibidas.

Parágrafo único. Se a divulgação das notícias falsas houver resultado de erro de informação e for objeto de desmentido imediato, a nenhuma penalidade ficará sujeita a concessionária ou permissionária." ([Partes mantidas pelo Congresso Nacional](#))

2.2 O Contratado deverá respeitar ainda todas as normas legais que regem os serviços de radiodifusão, especialmente o Decreto Federal n.º 52.795/63 que assim preconiza: **“os Serviços de Radiodifusão têm finalidade educativa e cultural, mesmo em seus aspectos informativo e recreativo, e são considerados de interesse nacional, sendo permitida, apenas, a exploração comercial dos mesmos, na medida em que não prejudique esse interesse e aquela finalidade”**. (grifamos).

2.3 O Contratante será isento de quaisquer danos causados pelo Contratado a terceiros, não se responsabilizando pelos conteúdos veiculados na programação.

2.4 A produção dos programas, o seu conteúdo e custos serão de responsabilidade dos seus idealizadores e o Sr.....CPF nº..... indicado no ato do leilão como responsável pelo programa, responderá por todo e qualquer questionamento em relação ao seu conteúdo.

2.5 O conteúdo dos programas e suas implicações jurídicas serão de inteira responsabilidade dos seus idealizadores.

2.6 O contratado deverá zelar pela integridade dos bens, aparelhos e equipamentos de propriedade do Município e utilizados na prestação do serviço, na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Pela compra e exploração do horário para inserção de programas de radiodifusão o Contratado pagará ao Município de Itapeçerica, o valor mensal de R\$..... (.....).

3.1.1 O preço poderá ser reajustado quando necessário pelo IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

3.2 O valor proporcional correspondente às taxas de água e luz são de responsabilidade do Contratante uma vez que foi considerado no cálculo do valor pecuniário dos itens contratados.

3.3 As ligações telefônicas efetuadas pelo Contratado utilizando linha telefônica da Rádio Liberdade deverão ser devidamente inscritas em relação própria sob responsabilidade do Fiscal do Contrato. Devendo ser encaminhada a referida relação até o dia 20 (vinte) de cada mês à Secretária de Planejamento, Gestão e Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos deverão ser efetuados a favor da Prefeitura Municipal de Itapeçerica, mensalmente, até o 3º dia útil do mês vencido.

4.2 O arrematante procederá ao pagamento em conta bancária indicada na Guia de Recolhimento a ser emitida pela Diretoria de Cadastros da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG.

4.3 O comprovante de quitação deverá ser entregue na sede da Rádio Liberdade para controle e prestação de contas à Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.2 O Diretor da Rádio Municipal, será o gestor titular para executar a fiscalização do contrato, o qual registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Contratado, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.3 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, pontualidade e segurança dos serviços, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a prestação adequada dos serviços, inclusive rescisão contratual.

5.4 A existência e a atuação da fiscalização pelo Diretor da Rádio Municipal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** declaração de inidoneidade e,
- c)** multa sobre o valor global do contrato nos seguintes percentuais:

6.1.1 advertência formal, quando deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério do Contratante:

6.1.2 Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 02 (cinco) anos cumulada com multa indenizatória



proporcional à reparação do dano, quando **causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.**

6.1.3 As multas serão aplicadas conforme a inadimplência, nos seguintes percentuais:

a) Quanto à execução dos serviços:

- a.1)** inexecução total da obrigação assumida; 10%
- a.2)** inexecução parcial da obrigação assumida; 05%
- a.3)** suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, limitada a incidência a 2 (dois) dias, aplicada por dia; 01%
- a.4)** na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1.5”; 2,5%
- a.5)** não cumprimento da legislação aplicável à execução dos serviços licitados, aplicada por ocorrência; 05%
- a.6)** não atendimento dos Critérios de Qualidade da Rádio Liberdade, aplicada por ocorrência; 05%

b) Quanto à documentação e ao atendimento à CONTRATANTE:

- b.1)** Deixar de comunicar ao Contratante qualquer impedimento que resulte em prejuízo à execução dos serviços, aplicada por ocorrência; 5%
- b.2)** deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal do Contrato, aplicada por dia; 2%
- b.3)** deixar de manter a documentação legal atualizada, aplicada por ocorrência; 2%
- b.4)** atrasar injustificadamente no atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, aplicada por dia e por ocorrência; 05%
- b.5)** deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o preposto, aplicada por dia; 2%.

c) Quanto aos seus profissionais:

- c.1)** manter profissional sem qualificação para a execução dos serviços, aplicada por profissional e por dia; 05%
- c.2)** deixar de substituir profissional que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com suas atribuições, aplicada por profissional e por dia; 02%
- c.3)** deixar de ressarcir as despesas com ligações telefônicas particulares realizadas por seus profissionais, no prazo estipulado, por ocorrência, além do pagamento das despesas, 02%

d) Outras infrações:

- d.1)** deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante por ocorrência; 01%
- d.2)** deixar de zelar pelas instalações da RÁDIO LIBERDADE utilizadas, por ocorrência; 03%
- d.3)** deixar de cumprir quaisquer itens do Edital/Contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, aplicada por item e por ocorrência; 03%
- d.4)** deixar de cumprir quaisquer itens do Edital/Contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência, formalmente notificada pelo Fiscal do Contrato, aplicada por item e por ocorrência; 06%
- d.5)** permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências da Rádio Liberdade, aplicada por ocorrência; 03%
- d.6)** falha injustificada na transmissão, aplicada por ocorrência; 02%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- d.7)** deixar de entregar no prazo solicitado os relatórios previstos no Contrato, em especial os referentes a equipamentos e operação de sistemas de transmissão; 2,5%
- d.8)** deixar de cumprir obrigação prevista na especificação dos serviços de gerenciamento técnico-operacional; 1
- d.9)** atraso injustificado na veiculação de produto, aplicada por ocorrência; 5
- d.10)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itapeçerica, pelo prazo de cinco anos;
- d.11)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 Conforme a natureza e gravidade da infração contratual o contrato será rescindido unilateralmente.

6.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

6.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses e terá como termo inicial a data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme o interesse público em conformidade com a Lei 8.666/93.

7.2 Havendo interesse entre as partes o prazo de vigência poderá ser prorrogado por meio de aditamento desde que solicitado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Os preços não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, salvo o realinhamento de valores, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir fielmente as condições e especificações contidas neste contrato, obedecendo rigorosamente a legislação pertinente e atender os interesses e a conveniência da Administração, solicitados pelo Contratante.

9.2 Executar diretamente os serviços sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pelo Contratante, não ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

9.3 Sanar sem ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que por ventura venham a ocorrer no desenvolvimento das atividades.

9.4 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

9.5 Executar os serviços por meio de profissionais devidamente qualificados, em conformidade com os padrões de qualidade e os requisitos legais aplicáveis ao objeto;

9.6 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato.

9.7 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas em vigor afetos á execução do presente contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.7.1 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos acima enumerados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o Contratante renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratado;

9.8 Atestar formalmente o recebimento da responsabilidade patrimonial relacionada aos equipamentos disponibilizados pelo Contratante para a execução do objeto;

9.9 Vistoriar, em periodicidade mínima mensal, os equipamentos técnicos e bens patrimoniais sob sua responsabilidade, encaminhando, relatório pormenorizado ao Fiscal do Contrato.

9.10 Responsabilizar-se por todos os danos causados a terceiros e ao patrimônio do Contratante por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos.

9.11 Participar de reuniões convocadas pelo Contratante e facilitar os trabalhos de fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem do Contratante;

9.12 Responsabilizar-se pelo conteúdo dos programas e suas implicações jurídicas, as quais serão de inteira responsabilidade dos seus idealizadores.

9.13 Responsabilizar pela integridade dos bens, aparelhos e equipamentos de propriedade do Município e utilizados na prestação do serviço, na forma da Lei;

9.14 Efetuar o pontual pagamento do preço contratado à Prefeitura Municipal de Itapeçerica;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Fiscalizar os serviços executados através do Diretor da Rádio Municipal.

10.2 Apresentar a CONTRATADA todas as informações necessárias.

10.3 Notificar à CONTRATADA por escrito qualquer irregularidade constatada. Realizar, sempre que entender necessário, reuniões com o LICITANTE para coordenar, planejar, organizar e avaliar a prestação dos serviços podendo, ainda, propor modificação na sua sistemática, com vistas à manutenção da qualidade e eficácia da contratação;

10.4 Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

10.5 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais;

10.6 Avisar a Contratada com antecedência de três (03) dias, por escrito quaisquer alterações na forma de prestação dos serviços.

10.7 Com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentar e legal pertinente o Contratante poderá intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em Lei, especialmente art. 32 e seguintes da Lei Federal 8.987/95.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

11.2 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste instrumento.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1 O presente Contrato fundamenta-se:

12.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria.

12.1.2 Nos preceitos de Direito Público.

12.1.3 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

12.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

12.2.1 Do Edital do Leilão que deu origem a esta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapecerica, _____ de _____ de 2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº.

CONTRATADA:
REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº

Testemunha:

Nome:
CPF:

Testemunha:

Nome:
CPF:

Visto: _____
Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico Municipal